

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/03/2022 | Edição: 61 | Seção: 1 | Página: 197

Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

## PORTARIA Nº 241, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Avá-Canoeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019 e pela Portaria nº 1280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil, e publicada no Diário Oficial da União em 10 de novembro de 2021.

Considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC; no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006, que regulamenta a categoria de unidade de conservação de uso sustentável, Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN; na Instrução Normativa ICMBio nº 07, de 17 de dezembro de 2009 e considerando as proposições apresentadas no Processo ICMBio/MMA nº02070.005203/2021-27. resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Avá-Canoeiro, de interesse público e em caráter de perpetuidade, nos imóveis denominados Fazendas Barra situados no Município de Cavalcante/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Cavalcante, Estado de Goiás, sob as matrículas nº 8150 e nº8151.

Art. 2º A RPPN Avá-Canoeiro tem uma área total de 1017,50 ha, definida nos imóveis referidos no art. 1º.

A RPPN do imóvel Fazenda Barra, matricula 8150, inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8472836,91 e E 230302,80 parte da divisa entre as duas glebas da RPPN nas coordenadas, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8468400,48 e E 227109,90 atravessa as duas glebas da RPPN, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8468399,22 e E 227080,83 segue pelo córrego, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8468371,77 e E 227061,17 segue pelo córrego, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8468362,26 e E 227039,85 segue pelo córrego, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8468326,99 e E 227022,88 segue pelo córrego, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8468322,37 e E 227007,10 segue pelo córrego, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 8468335,97 e E 226993,40 segue pelo córrego, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 8468372,31 e E 226983,88 segue pelo córrego, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 8468384,44 e E 226964,73 segue pelo córrego, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 8468419,21 e E 226908,60 segue pelo córrego, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 8468437,79 e E 226805,04 segue pelo córrego, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 8468449,36 e E 226794,22 segue pelo córrego, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 8468478,79 e E 226787,81 segue pelo córrego, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 8468505,11 e E 226752,86 segue pelo córrego, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 8468519,95 e E 226752,04 segue pelo córrego, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 8468553,01 e E 226783,87 segue pelo córrego, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 8468547,01 e E 226801,57 segue pelo córrego, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 8468540,80 e E 226821,98 segue pelo córrego, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 8468549,19 e E 226830,10 segue pelo córrego, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 8468596,64 e E 226818,39 segue pelo córrego, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 8468612,65 e E 226808,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 8468625,83 e E 226787,31 segue pelo córrego, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 8468626,21 e E 226787,14 deflete para dentro da propriedade Faz. Barra, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 8468822,48 e E 227023,61 segue por dentro da Faz. Barra, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 8468714,03 e E 227146,36 segue por dentro da Faz. Barra, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 8469015,23 e E 227493,89 segue por dentro da Faz. Barra, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 8469474,79 e E 226362,67 deflete na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 29 de

coordenadas N 8470798,73 e E 227813,01 até as coordenadas, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 8472364,35 e E 228537,80 segue pelo córrego, segue até o Ponto 31 de coordenadas N 8472434,93 e E 228570,45 segue pelo córrego, segue até o Ponto 32 de coordenadas N 8472427,88 e E 228578,70 segue pelo córrego, segue até o Ponto 33 de coordenadas N 8472434,92 e E 228604,83 segue pelo córrego, segue até o Ponto 34 de coordenadas N 8472433,73 e E 228637,90 segue pelo córrego, segue até o Ponto 35 de coordenadas N 8472440,96 e E 228676,26 segue pelo córrego, segue até o Ponto 36 de coordenadas N 8472453,65 e E 228699,27 segue pelo córrego, segue até o Ponto 37 de coordenadas N 8472450,77 e E 228741,22 segue pelo córrego, segue até o Ponto 38 de coordenadas N 8472452,05 e E 228778,41 segue pelo córrego, segue até o Ponto 39 de coordenadas N 8472451,59 e E 228822,80 segue pelo córrego, segue até o Ponto 40 de coordenadas N 8472451,01 e E 228841,17 segue pelo córrego, segue até o Ponto 41 de coordenadas N 8472447,45 e E 228862,27 segue pelo córrego, segue até o Ponto 42 de coordenadas N 8472442,56 e E 228880,05 segue pelo córrego, segue até o Ponto 43 de coordenadas N 8472440,76 e E 228910,27 segue pelo córrego, segue até o Ponto 44 de coordenadas N 8472433,63 e E 228925,31 segue pelo córrego, segue até o Ponto 45 de coordenadas N 8472446,31 e E 228949,88 segue pelo córrego, segue até o Ponto 46 de coordenadas N 8472466,20 e E 228961,73 segue pelo córrego, segue até o Ponto 47 de coordenadas N 8472470,23 e E 228967,06 segue pelo córrego, segue até o Ponto 48 de coordenadas N 8472471,65 e E 228974,23 segue pelo córrego, segue até o Ponto 49 de coordenadas N 8472468,78 e E 228981,50 segue pelo córrego, segue até o Ponto 50 de coordenadas N 8472459,09 e E 228996,51 segue pelo córrego, segue até o Ponto 51 de coordenadas N 8472461,78 e E 229012,65 segue pelo córrego, segue até o Ponto 52 de coordenadas N 8472463,37 e E 229026,52 segue pelo córrego, segue até o Ponto 53 de coordenadas N 8472460,94 e E 229037,87 segue pelo córrego, segue até o Ponto 54 de coordenadas N 8472449,96 e E 229057,94 segue pelo córrego, segue até o Ponto 55 de coordenadas N 8472450,51 e E 229081,44 segue pelo córrego, segue até o Ponto 56 de coordenadas N 8472445,90 e E 229105,53 segue pelo córrego, segue até o Ponto 57 de coordenadas N 8472439,59 e E 229128,10 segue pelo córrego, segue até o Ponto 58 de coordenadas N 8472433,83 e E 229148,14 segue pelo córrego, segue até o Ponto 59 de coordenadas N 8472429,13 e E 229175,18 segue pelo córrego, segue até o Ponto 60 de coordenadas N 8472433,56 e E 229212,91 segue pelo córrego, segue até o Ponto 61 de coordenadas N 8472434,63 e E 229227,74 segue pelo córrego, segue até o Ponto 62 de coordenadas N 8472426,30 e E 229268,88 segue pelo córrego, segue até o Ponto 63 de coordenadas N 8472427,65 e E 229310,40 segue pelo córrego, segue até o Ponto 64 de coordenadas N 8472430,46 e E 229349,13 segue pelo córrego, segue até o Ponto 65 de coordenadas N 8472433,27 e E 229368,07 segue pelo córrego, segue até o Ponto 66 de coordenadas N 8472444,61 e E 229388,30 segue pelo córrego, segue até o Ponto 67 de coordenadas N 8472446,16 e E 229395,55 segue pelo córrego, segue até o Ponto 68 de coordenadas N 8472446,16 e E 229410,55 segue pelo córrego, segue até o Ponto 69 de coordenadas N 8472445,14 e E 229432,74 segue pelo córrego, segue até o Ponto 70 de coordenadas N 8472444,82 e E 229455,13 segue pelo córrego, segue até o Ponto 71 de coordenadas N 8472455,44 e E 229477,53 segue pelo córrego, segue até o Ponto 72 de coordenadas N 8472460,39 e E 229488,86 segue pelo córrego, segue até o Ponto 73 de coordenadas N 8472471,97 e E 229505,51 segue pelo córrego, segue até o Ponto 74 de coordenadas N 8472492,93 e E 229510,58 segue pelo córrego, segue até o Ponto 75 de coordenadas N 8472496,44 e E 229513,40 segue pelo córrego, segue até o Ponto 76 de coordenadas N 8472496,07 e E 229516,59 segue pelo córrego, segue até o Ponto 77 de coordenadas N 8472480,40 e E 229556,00 segue pelo córrego, segue até o Ponto 78 de coordenadas N 8472474,77 e E 229588,48 segue pelo córrego, segue até o Ponto 79 de coordenadas N 8472475,05 e E 229597,26 segue pelo córrego, segue até o Ponto 80 de coordenadas N 8472473,36 e E 229615,27 segue pelo córrego, segue até o Ponto 81 de coordenadas N 8472466,47 e E 229638,91 segue pelo córrego, segue até o Ponto 82 de coordenadas N 8472468,15 e E 229649,86 segue pelo córrego, segue até o Ponto 83 de coordenadas N 8472468,06 e E 229667,41 segue pelo córrego, segue até o Ponto 84 de coordenadas N 8472463,99 e E 229686,62 segue pelo córrego, segue até o Ponto 85 de coordenadas N 8472484,57 e E 229688,00 segue pelo córrego, segue até o Ponto 86 de coordenadas N 8472489,37 e E 229691,26 segue pelo córrego, segue até o Ponto 87 de coordenadas N 8472501,18 e E 229702,62 segue pelo córrego, segue até o Ponto 88 de coordenadas N 8472510,69 e E 229709,52 segue pelo córrego, segue até o Ponto 89 de coordenadas N 8472516,34 e E 229718,20 segue pelo córrego, segue até o Ponto 90 de coordenadas N 8472528,87 e E 229722,04 segue pelo córrego, segue até o Ponto 91 de coordenadas N 8472534,35 e E 229728,29 segue pelo córrego, segue até o Ponto 92 de coordenadas N 8472536,53 e E 229731,58 segue pelo córrego, segue até o Ponto 93 de coordenadas N 8472537,43 e E

229740,97 segue pelo córrego, segue até o Ponto 94 de coordenadas N 8472537,35 e E 229750,47 segue pelo córrego, segue até o Ponto 95 de coordenadas N 8472537,13 e E 229756,03 segue pelo córrego, segue até o Ponto 96 de coordenadas N 8472542,41 e E 229761,18 segue pelo córrego, segue até o Ponto 97 de coordenadas N 8472550,35 e E 229761,91 segue pelo córrego, segue até o Ponto 98 de coordenadas N 8472556,54 e E 229759,56 segue pelo córrego, segue até o Ponto 99 de coordenadas N 8472566,16 e E 229748,01 segue pelo córrego, segue até o Ponto 100 de coordenadas N 8472574,02 e E 229743,81 segue pelo córrego, segue até o Ponto 101 de coordenadas N 8472578,73 e E 229744,48 segue pelo córrego, segue até o Ponto 102 de coordenadas N 8472602,97 e E 229762,23 segue pelo córrego, segue até o Ponto 103 de coordenadas N 8472636,31 e E 229766,12 segue pelo córrego, segue até o Ponto 104 de coordenadas N 8472659,81 e E 229769,66 segue pelo córrego, segue até o Ponto 105 de coordenadas N 8472680,13 e E 229772,60 segue pelo córrego, segue até o Ponto 106 de coordenadas N 8472696,26 e E 229762,25 segue pelo córrego, segue até o Ponto 107 de coordenadas N 8472705,35 e E 229758,28 segue pelo córrego, segue até o Ponto 108 de coordenadas N 8472713,47 e E 229743,98 segue pelo córrego, segue até o Ponto 109 de coordenadas N 8472720,20 e E 229737,42 segue pelo córrego, segue até o Ponto 110 de coordenadas N 8472741,12 e E 229726,23 segue pelo córrego, segue até o Ponto 111 de coordenadas N 8472784,96 e E 229740,38 segue pelo córrego, segue até o Ponto 112 de coordenadas N 8472800,02 e E 229745,81 segue pelo córrego, segue até o Ponto 113 de coordenadas N 8472810,15 e E 229744,17 segue pelo córrego, segue até o Ponto 114 de coordenadas N 8472823,23 e E 229750,77 segue pelo córrego, segue até o Ponto 115 de coordenadas N 8472836,85 e E 229753,54 segue pelo córrego, segue até o Ponto 116 de coordenadas N 8472855,09 e E 229787,01 segue pelo córrego, segue até o Ponto 117 de coordenadas N 8473434,02 e E 229632,70 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 118 de coordenadas N 8473501,89 e E 230006,30 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 119 de coordenadas N 8473229,62 e E 230312,69 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 120 de coordenadas N 8473145,46 e E 230244,81 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 121 de coordenadas N 8472836,91 e E 230302,80 Retorna ao Ponto inicial, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD 69, projeção UTM 23S.

A RPPN do imóvel Fazenda Barra, matricula 8151, inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8468400,48 e E 227109,90 parte da divisa entre as duas glebas da RPPN nas coordenadas, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8472836,91 e E 230302,80 atravessa as duas glebas da RPPN, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8472537,29 e E 230670,80 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8472235,40 e E 230509,25 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8471823,87 e E 230466,71 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 6 de coordenadas N 8471007,74 e E 230348,90 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 7 de coordenadas N 8470300,18 e E 230448,15 segue pela divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 8 de coordenadas N 8469675,29 e E 230104,17 segue pelo córrego, segue até o Ponto 9 de coordenadas N 8469687,47 e E 230047,79 segue pelo córrego, segue até o Ponto 10 de coordenadas N 8469700,49 e E 230004,75 segue pelo córrego, segue até o Ponto 11 de coordenadas N 8469713,50 e E 229966,42 segue pelo córrego, segue até o Ponto 12 de coordenadas N 8469731,49 e E 229920,29 segue pelo córrego, segue até o Ponto 13 de coordenadas N 8469737,46 e E 229840,99 segue pelo córrego, segue até o Ponto 14 de coordenadas N 8469753,23 e E 229757,77 segue pelo córrego, segue até o Ponto 15 de coordenadas N 8469760,19 e E 229679,03 segue pelo córrego, segue até o Ponto 16 de coordenadas N 8469767,91 e E 229617,89 segue pelo córrego, segue até o Ponto 17 de coordenadas N 8469772,36 e E 229581,31 segue pelo córrego, segue até o Ponto 18 de coordenadas N 8469797,45 e E 229546,19 segue pelo córrego, segue até o Ponto 19 de coordenadas N 8469832,60 e E 229522,48 segue pelo córrego, segue até o Ponto 20 de coordenadas N 8469868,89 e E 229522,52 segue pelo córrego, segue até o Ponto 21 de coordenadas N 8469891,76 e E 229489,65 segue pelo córrego, segue até o Ponto 22 de coordenadas N 8469893,34 e E 229449,24 segue pelo córrego, segue até o Ponto 23 de coordenadas N 8469893,68 e E 229408,71 segue pelo córrego, segue até o Ponto 24 de coordenadas N 8469875,19 e E 229392,70 segue pelo córrego, segue até o Ponto 25 de coordenadas N 8469867,09 e E 229362,23 segue pelo córrego, segue até o Ponto 26 de coordenadas N 8469856,59 e E 229319,85 segue pelo córrego, segue até o Ponto 27 de coordenadas N 8469841,06 e E 229278,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 28 de coordenadas N 8469831,97 e E 229232,51 segue pelo córrego, segue até o Ponto 29 de coordenadas N 8469833,22 e E 229195,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 30 de coordenadas N 8469756,11 e E 229135,83 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 31 de coordenadas N 8469331,92 e E 228994,90 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 32 de coordenadas N 8469064,19 e E

228979,19 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 33 de coordenadas N 8468665,64 e E 228617,81 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 34 de coordenadas N 8468240,78 e E 228069,52 segue na divisa da Faz. Barra, segue até o Ponto 35 de coordenadas N 8468252,40 e E 228036,65 segue pelo córrego, segue até o Ponto 36 de coordenadas N 8468253,44 e E 227992,38 segue pelo córrego, segue até o Ponto 37 de coordenadas N 8468244,55 e E 227957,16 segue pelo córrego, segue até o Ponto 38 de coordenadas N 8468242,63 e E 227917,25 segue pelo córrego, segue até o Ponto 39 de coordenadas N 8468242,99 e E 227869,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 40 de coordenadas N 8468256,10 e E 227835,83 segue pelo córrego, segue até o Ponto 41 de coordenadas N 8468275,21 e E 227799,25 segue pelo córrego, segue até o Ponto 42 de coordenadas N 8468441,97 e E 227941,80 segue pelo interior da Faz. Barra, segue até o Ponto 43 de coordenadas N 8468745,93 e E 227750,12 segue pelo interior da Faz. Barra, segue até o Ponto 44 de coordenadas N 8468651,90 e E 227626,04 segue pelo interior da Faz. Barra, segue até o Ponto 45 de coordenadas N 8468421,74 e E 227478,66 segue pelo córrego, segue até o Ponto 46 de coordenadas N 8468406,87 e E 227458,75 segue pelo córrego, segue até o Ponto 47 de coordenadas N 8468415,41 e E 227435,16 segue pelo córrego, segue até o Ponto 48 de coordenadas N 8468437,82 e E 227390,45 segue pelo córrego, segue até o Ponto 49 de coordenadas N 8468443,84 e E 227348,69 segue pelo córrego, segue até o Ponto 50 de coordenadas N 8468424,55 e E 227336,69 segue pelo córrego, segue até o Ponto 51 de coordenadas N 8468416,33 e E 227329,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 52 de coordenadas N 8468421,17 e E 227310,82 segue pelo córrego, segue até o Ponto 53 de coordenadas N 8468413,91 e E 227293,05 segue pelo córrego, segue até o Ponto 54 de coordenadas N 8468428,54 e E 227265,50 segue pelo córrego, segue até o Ponto 55 de coordenadas N 8468423,33 e E 227232,56 segue pelo córrego, segue até o Ponto 56 de coordenadas N 8468405,54 e E 227213,30 segue pelo córrego, segue até o Ponto 57 de coordenadas N 8468394,11 e E 227211,05 segue pelo córrego, segue até o Ponto 58 de coordenadas N 8468384,22 e E 227191,66 segue pelo córrego, segue até o Ponto 59 de coordenadas N 8468365,34 e E 227168,96 segue pelo córrego, segue até o Ponto 60 de coordenadas N 8468377,71 e E 227157,86 segue pelo córrego, segue até o Ponto 61 de coordenadas N 8468392,76 e E 227138,77 segue pelo córrego, segue até o Ponto 62 de coordenadas N 8468400,48 e E 227109,90 retorna ao ponto inicial, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD 69, projeção UTM 23S.

Art. 3º A RPPN Avá-Canoeiro será administrada por suas proprietárias Marildete Ferreira Freitas e Regina Elizabeth de Freitas Balduíno.

Parágrafo único: Os administradores referidos no caput serão responsáveis pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto n.º 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente.

**MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.